DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2228/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/4161/2018
PROTOCOLO	: 1898416
ÓRGÃO	: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
JURISDICIONADO	: ROSELI BAUER
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIOS. FILHOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido a **Paula Souza Ferreira, ao Agnaldo Souza Ferreira e ao Geovani Souza Ferreira**, filhos do segurado falecido Domingos Ramos Ferreira que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos na Prefeitura Municipal de Maracaju.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 27-28) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 29) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 40, § 7º, I, art. 2º, I da Lei Federal 10887/04, c/c Lei Municipal, I, § 5º1892/2017, art. 68, art. 69, I, art. 6º, § 1º, art. 75, § 2º e art. 76, I e II, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão aos beneficiários **Paula Souza Ferreira, Agnaldo Souza Ferreira e Geovani Souza Ferreira**, em decorrência do óbito do segurado falecido Domingos Ramos Ferreira, conforme Portaria PREVMAR n. 034/2018, publicada no Diário Oficial do Município n. 1187, de 09 de março de 2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD